



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações;
- 1.3. [Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;](#)
- 1.4. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.5. Decreto nº 29.468-E de 10 de outubro de 2020;
- 1.6. **IN 40 de 22 de maio de 2020;**
- 1.7. **IN 73 de 05 de agosto de 2020.**

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para o Centro de Saúde da Unidade Prisional Monte Cristo da Coordenadoria Geral de Atenção Básica - CGAB e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/RR da Coordenadoria Geral de Atenção Especializada - CGAE, contemplando a instalação e montagem de alguns itens, conforme descrição do objeto Anexo I, visando a estruturação do Centro de Saúde Prisional da Unidade Prisional e do CEO/RR.

3. DAS COORDENADORIAS CONTEMPLADAS

- 3.1. A presente aquisição contemplará as seguintes coordenações:
 - 3.1.1. Coordenadoria Geral de Atenção Básica - CGAB;
 - 3.1.2. Coordenadoria Geral de Atenção Especializada - CGAE.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Por oportuno, considera-se a necessidade de adquirir tais Equipamentos e Materiais Permanentes para qualificar os atendimentos com melhor suporte tecnológico as equipes técnicas nas resoluções de demandas Médicas-Odontológicas e Administrativas da Unidade Prisional Monte Cristo e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/RR, realizando as demais ações de saúde, técnicas e sociais;
- 4.2. Considerando ainda, o compromisso do fortalecimento institucional desta Secretaria, que possui grande demanda de serviços de saúde a serem prestados que necessitam de reconhecimento em seu papel;
- 4.3. Considerando também, a necessidade de exercer um trabalho com qualidade, garantindo o cuidado e as relações usuários-equipas-territórios, através de ações de articulação em rede intra e inter setoriais

(Rede de Saúde, Educação, Justiça, Assistência Social, Direitos Humanos e Outros);

4.4. A Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente detalhados no **anexo I**, requer que seja efetivada por fornecedor com conhecimento de mercado para atender da melhor forma possível e com boa qualidade a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes;

4.5. A Lei do Pregão nº 10.520/02 prevê no Art. 1:

"Para aquisição de bens e serviços comuns, **poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão**, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único: Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4.6. Devendo sempre levar em conta o interesse público envolto, a presente Contratação atém-se à porção necessária ao atendimento da situação que se levanta convencionada às limitações de ordem orçamentárias para efetivação por meio de procedimento licitatório ordinário mediante Pregão preferencialmente na forma eletrônica dando ampla abertura para a efetiva disputa;

4.7. A situação fática exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para mitigar as consequências lesivas ao regular desempenho das atividades desempenhadas. Os descritivos e quantitativos foram estimados levando em consideração a estruturação do Centro de Saúde Prisional e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/RR (itens 01,02, 09, 26, 27, 36, 37, 46, 49 e 52);

4.8. O objeto pretendido atenderá ao Centro de Saúde Prisional Monte Cristo, localizado na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (itens 01,02, 09, 26, 27, 36, 37, 46, 49 e 52) localizado na Rua Delman Veras, s/nº, Bairro Pintolândia, CEP 69316-702.

5. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

5.1. São os constantes do ANEXO I deste Termo de Referência;

5.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no anexo I deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

5.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Anexo I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

6.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

7. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1. Entrega:

7.1.1. Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser entregues em horário de expediente (de 7h30min às 13h30min, horário local) sem ônus de frete para o estado e acompanhado das respectivas notas fiscais no Núcleo de Almoxarifado – SESAU/RR, situado à Rua Miguel Lupi Martins, nº 214,

Bairro São Pedro, em Boa Vista-RR, CEP 69.306-715

7.1.2. Os produtos serão recebidos por um(a) Comissão de recebimento e conferência designados por ato do gestor da Secretaria de Estado da Saúde;

7.1.3. A Contratada deverá agendar a entrega, do objeto deste Termo de Referência no(a) Coordenadoria Geral de Atenção Básica e/ou Coordenadoria Geral de Atenção Especializada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, através do email: cgab@saude.rr.gov.br ou pelo telefone (95) 98411-4730 e cgae@saude.rr.gov.br ou pelo telefone (95) 98402-4776;

7.2. Instalação:

7.2.1. A Contratada deverá agendar a instalação, dos(a) dos objetos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, junto na Coordenadoria Geral de Atenção Básica e Coordenadoria Geral de Atenção Especializada através dos e-mail: : cgab@saude.rr.gov.br ou pelo telefone (95) 98411-4730 e cgae@saude.rr.gov.br ou pelo telefone (95) 98402-4776

7.2.2. Os materiais permanentes citados no Anexo I, serão instalados, conforme prazo estabelecido no item 7.2.4;

7.2.3. A contratada será responsável ainda, pelos materiais e insumos necessários para instalação e montagem, dos itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 24, 26, 27, 30, 34, 41, 52.**

7.2.4. - A contratada será responsável ainda, pelo transporte, carga e descarga dos Equipamentos no Núcleo de Almoarifado-SESAU/RR para o local de instalação no Centro de Saúde prisional, localizado na Penitenciária Agrícola Monte Cristo- PAMC, situada na Rodovia , 174, Km 12., Aeroporto- Boa Vista/Roraima, CEP: 69310-070 e no Centro de Especialidades CEO/RR, itens: 01 (QTD - 04), 02 (QTD-01), 09 (QTD- 02), 26 (QTD - 04), 27 (QTD – 02), 36 (QTD – 02), 37 (QTD - 02), 46 (QTD- 02), 49 (QTD- 01) e 52 (QTD – 02), situado na na Rua Delman Veras, s/nº, Bairro Pintelândia, CEP 69316-702 no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais e certificados da garantia;

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O material objeto deste termo de referencia deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da última assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho;

8.2. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no Órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

9. CONDIÇÃO DE ENTREGA

9.1. O material objeto deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

9.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

9.3. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas;

9.4. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I deste TR.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O material objeto deste Termo de Referência **será** recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente pelo Fiscal e pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU, no ato da entrega, no Núcleo de Almoxarifado, que procederá à Conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega, devidamente acompanhado de Certificado de Garantia e manual de funcionamento em língua portuguesa;

b) Definitivamente, em até 15(quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota de fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho e o seu perfeito funcionamento;

10.3. Os materiais serão recusados:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do CONTRATADO ou no Termo de Referência;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

10.4. O CONTRATADO deverá providenciar a substituição dos itens, nos casos acima e durante o período de garantia, quando apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por Ofício, feita pela Coordenadoria Geral da Atenção Básica, gestora do Contrato e Coordenadoria Geral de Assistência Especializada-CGAE.

10.5. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia não inferior a 01 (um) ano, de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço;

10.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;

10.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o fiscal responsável emitir O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

10.8. Nos casos de substituição do produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

10.9. A substituição, se necessária, deverá ser no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após a constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

11. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA

11.1. Os materiais deverão apresentar validade e/ou garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO no Núcleo de Almoxarifado – SESAU/RR, situado à Rua Miguel Lupi Martins, nº 214, Bairro São Pedro, em Boa Vista-RR, CEP 69.306-71 sem ônus de frete para CONTRATANTE.

11.2. Caso o equipamento/material necessitar de assistência Técnica (on-site ou local/balcão) esta deve ser mencionada levando-se em consideração o período de obrigação da contratada e/ou do fabricante do equipamento quando esta for superior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo ou

instalação quando for o caso;

11.3. Cada Material e Equipamento deverá estar acompanhado do MANUAL DO USUÁRIO e/ou FOLDER e do CERTIFICADO DE GARANTIA e/ou documento equivalente, com uma versão em português, bem como da relação da rede de Assistência Técnica Autorizada.

12. DO TREINAMENTO

12.1. A contratada poderá ser solicitada para realizar treinamento para itens 01, 02, 09, 14, 26, 27, 30 e 52 que a Contratante julga necessário, no local a ser definido pela Coordenadoria Geral de Atenção Básica – CGAB/SESAU, com o objetivo de orientar a correta utilização do equipamento/material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de instalação, com a carga horária mínima de 04 (quatro) horas. Os servidores serão designados pela Coordenadoria Geral de Atenção Básica – CGAB e Coordenadoria Geral de Assistência Especializada - CGAE.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

13.1. Apresentar Registros dos Produtos vigentes, via impressão no site da ANVISA, de acordo com a RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, ou sua Dispensa, quando for o caso para os seguintes itens do ANEXO I: 1, 2, 9, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 36, 38 e 52;

13.2. Apresentar Alvará Sanitário atualizado, emitido pelo Órgão Sanitário competente, quando for o caso para a comercialização os seguintes itens do ANEXO I: : 1, 2, 9, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 36, 38 e 52.

14. DA VISITA TECNICA

14.1. A vistoria poderá ser realizada por um Responsável Técnico credenciado da licitante, acompanhado por 01 (um) profissional designado pela CONTRATANTE, impreterivelmente até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada pelos telefones (95) 98411-4730 e (95) 98402-4776 ou pelos e-mail: : cgab@saude.rr.gov.br no endereço do Centro de Saúde Prisional da Unidade Prisional e cgae@saude.gov.rr no endereço do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/RR;

14.2. Ao término da vistoria será emitido em 02 (duas) vias, o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela Empresa e do responsável pela Unidade de Saúde e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação;

14.3. Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

14.4. O licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica. Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

16. PAGAMENTO

- 16.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;
- 16.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 16.3.** Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.468-E de 10 de outubro de 2020;
- 16.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 16.5.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;
- 16.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;
- 17.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 17.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto na no endereço indicado no item 7, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 17.4.** Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;
- 17.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;
- 17.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Atenção Básica e Coordenadoria Geral de Atenção Especializada/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 17.7.** Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;
- 17.8.** Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;
- 17.9.** Substituir o material objeto deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;
- 17.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- 17.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.12.** Caso necessário, A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível

aprovação por parte da Administração;

17.12.1. A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o limite de 2 (duas) prorrogações;

17.12.2. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

17.13. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

a) Caso necessário, a contratada poderá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste de acordo com a marca licitada;

b) A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;

c) A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;

d) Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

17.14. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, para análise de preços e equivalência técnicas dos materiais, podendo sofrer alteração nos valores conforme marca apresenta X valor, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

18.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

18.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

18.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

18.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

18.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

18.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;

18.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;

18.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

19. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

19.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a)** O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c)** O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d)** O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e)** O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f)** Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f.1)** Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g)** O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i)** As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k)** A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

20.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor

deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

20.10. Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

21.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2) Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por

um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

21.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 21.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

21.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 21.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 21.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

21.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.5.1. Apresentar documentação falsa;

21.5.2. Retardar a execução do objeto;

21.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.5.5. Cometer fraude fiscal;

21.6. Para a conduta descrita no item 21.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descrito no artigo 178 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

21.7. Para as condutas descritas nos itens 21.5.1, 21.5.2, 21.5.3 e 21.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

21.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

21.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

21.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

21.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário

Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

24.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme art. 79, I c/c art. 78, XII da Lei 8.666/93 e suas alterações (por razões de interesses públicos).

24.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

24.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

24.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26. VALOR ESTIMATIVO

26.1. O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GEC/NP/SESAU-RR.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 103020783.298/01

Elemento de Despesa: 4490.52

Fonte: 109(próprio) e 307 (remanescentes)

Tipo de Empenho: Ordinário

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo

e/ou Judicial.

28.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do Ep.[2465629](#) e PAM [2518117](#), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo da Coordenação Geral de Atenção Básica e Coordenação Geral de Atenção especializada sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

29. DOS ANEXOS

29.1. ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

29.2 ANEXO II - TERMO DE VISTORIA

29.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Elaborado:

(assinatura digital)

BRENDA EVELLYN CHAVES OLIVEIRA

Gerente de Núcleo

NP/GERTRPB/SESAU

***Revisado e Aprovado:**

***NOTA:**

O presente Termo de Referência e Anexo I devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(assinatura digital)

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDES DE SOUZA CRUZ

Técnica do Núcleo de Ações Programáticas de Saúde do Adolescente e Jovem

NAPSAJ/CGAB/SESAU/RR

(assinatura digital)

NADJA SALGUEIRO DA SILVA

Gerente do Núcleo de Ações Programáticas de Saúde da Família
NAPSF/CGAB/SESAU/RR

(assinatura digital)

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM

Coordenador Geral da Atenção Básica
CGAB/SESAU-RR

Autorizado:

(assinatura eletrônica)

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RR

ANEXO II TERMO DE VISTORIA (Modelo)

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade número _____, expedida e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: xxxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxxxxx tomando conhecimento dos locais onde serão instalados os equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico nº. ___/____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Unidade de Saúde

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: xxxxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxxxxxx, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do serviço com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa

Boa Vista – RR, 28, 07 de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Perpétuo Socorro Mendes de Souza Cruz, Psicóloga**, em 02/08/2021, às 15:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hélder Seixas Fernandes de Amorim, Coordenador Geral da Atenção Básica**, em 02/08/2021, às 15:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Evellyn Chaves Oliveira, Gerente de Núcleo na Saúde**, em 02/08/2021, às 15:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Salgueiro da Silva, Gerente do Núcleo de Ações Programáticas de Saúde da Família**, em 02/08/2021, às 16:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Leocádio Vasconcelos Filho, Secretário de Estado da Saúde**, em 04/08/2021, às 08:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2528626** e o código CRC **8261C114**.

20101.026651/2020.51

2528626v6

Criado por [01351452282](#), versão 6 por [01351452282](#) em 02/08/2021 15:14:47.